



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1453 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Praça para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Praça, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Praça, da Planta “Balneário Shangri-lá – 2º parte”, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos, Quadra nº 172, medindo 66,00 metros para a Rua Paranaíba e 66,00 metros confinando com a Rua Guarapuava ; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado para a Ru São Francisco 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 22.715.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.

**EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal**

**DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral**

**LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário**